1 *Identificação da Entidade*

A ASSOCIAÇÃO 6 (SEIS) – SAÚDE E INTERVENÇÃO SOCIAL é uma instituição sem fins lucrativos, com o NIF 513 915 125 constituída sob a forma de IPSS, com sede na Rua do Heroísmo, nº 11 r/c, na cidade do Porto. A Associação tem como missão a promoção da qualidade de vida ao longo do ciclo vital através da concretização dos objetivos da:

a) Promover a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos ao longo do ciclo vital, em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência, das redes de apoio formal ou informal, ou capacidade para o trabalho;
b) Promover a satisfação das necessidades biopsicossociais dos indivíduos em risco de exclusão social, da infância à velhice, nomeadamente se esta se verificar na sequência de períodos de doença, particularmente de foro mental;
c) Promover comportamentos saudáveis e estratégias de integração assertivas em crianças e jovens, adultos e idosos em risco de exclusão socioprofissional, nomeadamente as que não possuem retaguarda familiar adequada;
d) Promover a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos ao longo do ciclo vital, em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência, das redes de apoio formal ou informal, ou capacidade para o trabalho;
e) Promover a satisfação das necessidades biopsicossociais dos indivíduos em risco de exclusão social, da infância à velhice, nomeadamente se esta se verificar na sequência de períodos de doença, particularmente do foro mental;
f) Promover comportamentos saudáveis e estratégias de integração assertivas em crianças e jovens, adultos e idosos em ris co de exclusão socioprofissional, nomeadamente, as que não possuem retaguarda familiar adequada;
g) Diagnosticar, apresentar, implementar e desenvolver propostas, projetos e equipamentos sociais ajustados às necessidades dos seus públicos-alvo;

h) Organizar, gerir e monitorizar respostas sociais diversificadas, eficientes e eficazes, direcionadas a todo o ciclo vital;
i) Promover atividades que potenciem o desenvolvimento integral da pessoa, da família e da comunidade no sentido da mudança, facilitando assim a sua reintegração/reinserção social;
j) Promover a inovação e o empreendedorismo, como propostas alternativas de estruturação de um modelo social;
k) Promover o acesso à proteção de cuidados de saúde e de proteção social;
l) Promover o acesso a cuidados de saúde, de tratamento, redução de danos e tratamento, mentais físicos, nas doenças infeciosas, e nos comportamentos aditivos e dependências especificamente a públicos vulneráveis;
m) Promover, organizar e desenvolver atividades e/ou eventos sociais, com intercâmbio e cooperação com indivíduos, associações e instituições nacionais e estrangeiras, que prossigam objetivos idênticos aos da Associação;
n) Promover a igualdade de género e outras;
o) Promover a mitigação das situações de violência doméstica e violência de gênero.

2 *Referencial Contabilístico de Preparação das Demonstrações Financeiras*

Em 2024 as Demonstrações Financeiras foram elaboradas no pressuposto da continuidade das operações a partir dos livros e registos contabilísticos da Entidade e de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para as Entidades do Setor Não Lucrativo (NCRF-ESNL) aprovado pelo Decreto-Lei nº 36 –A/2011 de 9 de março, alterado pelo Decreto-Lei nº 98/2015 de 2de junho. No Anexo II do referido Decreto, refere que o Sistema de Normalização para as Entidades do Setor não Lucrativo é composto por:

. Bases para a Apresentação das Demonstrações Financeiras (BADF);

. Modelos de Demonstrações Financeiras (MDF) – Portaria nº 220/2015, de 24 de julho;

. Código de Contas (CC) – Portaria nº 218/2015, de 23 de julho;

. NCRF – ESNL (Aviso nº 8259/2015, de 29 de julho e

. Normas Interpretativas (NI).

3 Políticas Contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros

Não se verificaram quaisquer efeitos resultantes de alteração voluntária em políticas contabilísticas.

As principais políticas contabilísticas aplicadas pela Entidade na elaboração das Demonstrações Financeiras foram as seguintes:

3.1 Bases de Apresentação

As Demonstrações Financeiras foram preparadas de acordo com as Bases de Apresentação das Demonstrações Financeiras (BADF).

31.1. Continuidade:

Com base na informação disponível e as expectativas futuras, a Entidade continuará a operar no futuro previsível, assumindo que não há a intenção nem a necessidade de liquidar ou de reduzir consideravelmente o nível das suas operações. Para as Entidades do Setor Não Lucrativo, este pressuposto não corresponde a um conceito económico ou financeiro, mas sim à manutenção da atividade de prestação de serviços ou à capacidade de cumprir os seus fins.

3.1.2 Regime do Acréscimo (periodização económica):

Os efeitos das transações e de outros acontecimentos são reconhecidos quando eles ocorram (satisfeitas as definições e os critérios de reconhecimento de acordo com a estrutura conceptual, independentemente do momento do pagamento ou do recebimento) sendo registados contabilisticamente e relatados nas demonstrações financeiras dos períodos com os quais se relacionem. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e os correspondentes rendimentos e gastos são registados nas respetivas contas das rubricas "Devedores e Credores por Acréscimos" e "Diferimentos".

3.1.3 Consistência de Apresentação

As Demonstrações Financeiras estão consistentes de um período para o outro, quer a nível da apresentação quer dos movimentos contabilísticos que lhes dão origem, exceto quando ocorrem alterações significativas na natureza que, nesse caso, estão devidamente identificadas e justificadas neste Anexo. Desta forma é proporcionada informação fiável e mais relevante para os utentes.

3.1.4 Materialidade e Agregação

A relevância da informação é afetada pela sua natureza e materialidade. A materialidade é dependente da quantificação da omissão ou erro. A informação é material se a sua omissão ou inexatidão influenciarem as decisões económicas tomadas por parte dos utentes com base nas demonstrações financeiras. Itens que não são materialmente relevantes para justificar a sua apresentação separada nas demonstrações financeiras podem ser materialmente relevantes para que sejam discriminados nas notas deste anexo.

3.1.5 Compensação

Devido á importância dos ativos e passivos serem relatados separadamente, assim como os gastos e os rendimentos, estes não devem ser compensados.

3.1.6 Informação Comparativa

A informação comparativa deve ser divulgada, nas Demonstrações Financeiras, com respeito ao período anterior. Respeitando o Princípio da Continuidade da Entidade, as políticas contabilísticas devem ser levadas a afeito de maneira consistente em toda a Entidade e ao longo do tempo e de maneira consistente. Procedendo-se a alterações das políticas contabilísticas, as quantias comparativas afetadas pela reclassificação devem ser divulgadas, tendo em conta:

. A natureza da reclassificação;

. A quantia de cada item ou classe de itens que tenha sido reclassificada; e

. Razão para a reclassificação.

3.2 Políticas de Reconhecimento e Mensuração

3.2.1 Ativos Fixos Tangíveis

Os "Ativos Fixos Tangíveis" encontram-se registados ao custo da aquisição ou de produção, deduzido das depreciações e das perdas de imparidade acumuladas. O custo de aquisição ou produção inicialmente registado, inclui o custo de compra, quaisquer custos diretamente atribuíveis às atividades necessárias para colocar os ativos na localização e condição necessárias para operarem da forma pretendida.

Os ativos que foram atribuídos à Entidade a título gratuito encontram-se mensurados ao seu justo valor, ao valor pelo qual estão segurados ou ao valor pelo qual figuravam na contabilidade.

As despesas subsequentes que a Entidade tenha com manutenção e reparação dos ativos são registadas como gastos no período em que são incursas, desde que, não sejam suscetíveis de gerar benefícios económicos futuros adicionais, caso em que tais despesas são capitalizadas no Ativo Fixo Tangível.

As depreciações são calculadas, assim que os bens estão em condições de serem utilizados, pelo método da linha reta em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens.

As taxas de depreciações utilizadas correspondem aos períodos de vida útil estimada (Decreto Regulamentar 25/2009, de 14 de setembro), que se encontram nas descrições seguintes:

. Edifício e outras construções	Vida útil estimada (anos 50) _5%
. Equipamento básico	Vida útil estimada (anos6) 16,66%
. Equipamento de transporte	Vida útil estimada (anos 4) _25%
. Equipamento administrativo	Vida útil estimada (anos6) 16,66%
. Equipamento Informático	Vida útil estimada (anos 5) _20%
. Outros ativos fixos tangíveis	Vida útil estimada (anos6) 16,66%

. Elementos reduzido valor <1.000 Vida útil estimada (anos) = 1

A Entidade revê anualmente a vida útil de cada ativo, assim como o seu respetivo valor residual, quando este exista.

3.2.2 Investimentos Financeiros

(Não aplicável)

3.2.3 Inventários

(Não aplicável)

3.2.4 Instrumentos Financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos apenas e só quando se tornem uma parte das disposições contratuais do instrumento.

Fundadores/Beneméritos/Patrocinadores/Doadores/Associados/Membros

As quotas, donativos e outras ajudas similares procedentes de associados que se encontram com saldo no final do período, sempre que se tenham vencido e possam ser exigidas pela Entidade estão registados no ativo pela quantia realizável.

Clientes e outras contas a receber

Os "Clientes" e as "Outras Contas a Receber" encontram-se registadas pelo seu custo, estando deduzidas no Balanço das Perdas por Imparidade Acumuladas, quando estas se encontram reconhecidas, para assim retratar o valor realizável líquido.

Caixa e Depósitos Bancários

A rubrica "Caixa e Depósitos Bancários" inclui caixa e depósitos bancários de curto prazo, que possam ser imediatamente mobilizados sem risco significativo de flutuações de valor.

Fornecedores e Outras Contas a Pagar

As dívidas registadas em "Fornecedores" e "Outras Contas a Pagar" são contabilizadas pelo valor nominal.

3.2.5 Fundos Patrimoniais

A rubrica "Fundos" constitui o interesse residual nos ativos após dedução dos passivos.

Os "Fundos Patrimoniais" são compostos por:

. Fundos atribuídos pelos fundadores da Entidade ou terceiros;

. Fundos acumulados e outros excedentes;

. Subsídios, doações e legados que o Governo ou outro instituidor ou a norma legal aplicável a cada entidade estabeleçam que sejam de incorporar no mesmo.

3.2.6 Financiamentos Obtidos

(Não aplicável)

3.2.7 Estado e Outros Entes Públicos

O imposto sobre o rendimento do período corresponde ao imposto a pagar. Este inclui as tributações autónomas.

Nos termos do nº 1 do artigo 10º do código do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (CIRC) estão isentos de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC):

a) As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa;
b) As Instituições Particulares de Solidariedade Social e Entidades Anexas, bem como as pessoas coletivas àquelas legalmente equiparadas;
c) As pessoas coletivas de mera utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos ou culturais, de caridade, assistência, beneficência, solidariedade social ou defesa do meio ambiente.

No entanto o nº 3 do artigo 10º, refere que:

A isenção prevista no nº 1 não abrange os rendimentos empresariais derivados do exercício das atividades comerciais ou industriais desenvolvidas fora do âmbito dos fins estatutários, bem como os rendimentos de títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor, e é condicionada à observância continuada dos seguintes requisitos:

a) Exercício efetivo, a título exclusivo ou predominante, de atividades dirigidas à prossecução dos fins que justificaram o respetivo reconhecimento da qualidade de utilidade pública ou dos fins que justificaram a isenção consoante se trate, respetivamente, de Entidades previstas nas alíneas a) e b) ou na alínea c) do nº 1;

b) Afetação aos fins referidos na alínea anterior de, pelo menos, 50% do rendimento global líquido que seria sujeito a tributação nos termos gerais, até ao fim do 4º período de tributação posterior àquele em que tenha sido obtido, salvo em caso de justo impedimento no cumprimento do prazo de afetação, notificado ao diretor geral dos impostos, acompanhado da respetiva fundamentação escrita, até ao último dia útil do 1º mês subsequente ao termo do referido prazo;

c) Inexistência de qualquer interesse direto ou indireto dos membros dos órgãos estatutários, por si mesmos ou por interposta pessoa, nos resultados da exploração das atividades económicas por elas prosseguidas.

Os rendimentos previstos no nº 3 do artigo 10º, encontram-se sujeitos a IRC à taxa de 21% sobre a matéria coletável nos termos do nº 5 do artigo 87. Acresce ao valor da coleta do IRC apurado, a tributação autónoma sobre os encargos às taxas previstas no artigo 88º do CIRC.

4 Ativos Fixos Tangíveis

Outros Ativos Fixos Tangíveis

A quantia escriturada bruta, as depreciações acumuladas, a conciliação da quantia escriturada no início e no fim dos períodos de 2024 e 2023, mostrando as adições, os abates e alienações, as depreciações e outras alterações, foram desenvolvidas de acordo com o seguinte quadro:

	2023				2024
Descrição	**N - 1**	**Adições**	**Abate**	**Amortização**	**N**
Edifícios e Outras Construções					0,00
Equipamento Básico	11 677,61				11 677,61
Equipamento de Transporte	12 000,00				12 000,00
Equipamento administrativo					0,00
Outros Ativos Fixos Tangíveis					0,00
Ativo Tangível Bruto	***23 677,61***	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***23 677,61***
Depreciações Acumuladas:					
- Edifícios e Outras Construções					0,00
- Equipamento Básico	11 677,61				11 677,61
- Equipamento de Transporte				3 000,00	3 000,00
- Equipamento administrativo					0,00
- Outros Ativos Fixos Tangíveis					0,00
Depreciações Acumuladas	***11 677,61***	***0,00***	***0,00***	***3 000,00***	***14 677,61***
Ativo Tangível Líquido	***12 000,00***	***0,00***	***0,00***	***3 000,00***	***9 000,00***

Gastos / Reversões de Depreciação e de Amortização

	2024	2023		
Propriedades de Investimento	***N***	***N - 1***		
Edifício S. Roque da Lameira				
Quantia Bruta - Escritura Inicial	***0,00***	***0,00***		
Depreciações Acumuladas Iniciai	0,00	0,00		
Quantia líquida Escritura Inicial	0,00	0,00		
Depreciações reconhecidas no período - Conta /642	**3 000,00**	**7 932,15**		
Saldo Final do Período	***-3 000,00***	***-7 932,15***		***Conta - 642***
	Total / Gastos Reversões, Depreciação e Amortização			***-3 000,00***

5 Ativos Intangíveis

(Não aplicável)

6 Financiamentos Obtidos

(Não aplicável)

7 Inventários

(Não aplicável)

8 Rédito

Para os períodos de 2024 e 2023, foram reconhecidos os seguintes Réditos:

	2024	2023
Rubricas	**N**	**N - 1**
Prestação de Serviços - 72	***8 424,00***	***4 451,00***
- Prestações de Serviços	0,00	0,00
- Quotas / Joias	8 424,00	4 451,00
- Descontos e Abatimentos	0,00	0,00
Outros Rendimentos e Ganhos	***0,00***	***0,00***
- Rendimentos Suplementares - **781**	0,00	0,00
- Descontos Pronto Pagamento - **782**	0,00	0,00
- Sinistros - **7872**	0,00	0,00
- Rendas e Outros Rendimentos - **7871 e 7878**	0,00	0,00
- Correções Relativas a Períodos Anteriores	0,00	0,00
- Subsídios para Investimentos e Outros	0,00	0,00
Juros - 7.9	***0,00***	***0,00***
- Depósitos Bancários	0,00	0,00
- Outros		
Total Rédito: Conta 7.2 + 7.8 + 7.9	***8 424,00***	***4 451,00***

9 Subsídios do Governo e Apoios do Governo

A 31 de dezembro de 2024 e 2023, a Entidade tinha os seguintes saldos nas rubricas de "Subsídios do Estado" e "Outros Entes Públicos":

	2024	2023
Descrição	**N**	**N - 1**
Subsídios do Estado e Outros Entes Públicos:		
ISS, I.P. - (HousingAll)	220 800,00	220 800,00
Junta de Freguesia do Bonfim	11 000,00	34 000,00
I.E.F.P.	0,00	8 854,78
Formação	0,00	0,00
Donativos / Dinheiro	0,00	0,00
Doações / Espécie	0,00	0,00
Total	***231 800,00***	***263 654,78***

10 Divulgações exigidas por outros diplomas legais

A Entidade não apresenta dívidas ao Estado em situação de mora.

Nos termos do artigo 210º do Código Contributivo, publicado pela Lei nº 110/2009, de 16 de setembro, a Direção informa que a situação da Entidade perante a Segurança Social se encontra regularizada dentro dos prazos legalmente estipulados.

11 Encargos com o Pessoal

A descrição seguinte mostra os gastos que incorreram com os funcionários em 2024 e 2023.

	2024	*2023*
Descrição	***N***	***N - 1***
Remunerações ao Pessoal	21 260,80	10 249,06
Acordo p/ cessação de contrato	0,00	0,00
Encargos sobre Remunerações	5 546,37	2 051,36
Seguros Acidentes Trabalho / Doenças Profissionais	314,19	0,00
Outros gastos com Pessoal a)	209,30	0,00
Total	***27 330,66***	***12 300,42***

a) Outros gastos com Pessoal:

- Medicina no Trabalho	0,00	
- O/ custos com pessoal c/iva não dedutível	209,30	
	209,30	**0,00**

12 Outras Informações

De forma a uma melhor compreensão das restantes rúbricas das demonstrações financeiras, são divulgadas as seguintes informações:

12.1 Investimentos Financeiros

Nos períodos de 2024 e 2023 a Entidade não detinha qualquer "Investimentos Financeiros".

12.2 Fundadores/Beneméritos/Doadores/Associados/Membros

Nos períodos de 2024 e 2023 a Entidade não registou qualquer movimento afeto às designações referidas.

12.3 Créditos a Receber

Para os períodos de 2024 e 2023 na rubrica "Créditos a Receber" foram registados os seguintes movimentos, de acordo com a seguinte desagregação:

	2024	2023
Descrição	**N**	**N - 1**
- Clientes	105,00	285,00
- Utentes	0,00	0,00
Total	**105,00**	**285,00**

12.4 Outros Ativos e Passivos Correntes

A rubrica "Outros Ativos Correntes", tinha em 2024 e 2023 a seguinte decomposição:

	2024	2023
Descrição	**N**	**N - 1**
- Devedores por acréscimos de rendimentos	0,00	0,00
- Entidades do Setor Público Administrativo	0,00	0,00
- Outros Devedores e Credores:	0,00	0,00
Conta 278 a Débito	17 998,40	27 119,07
Conta 228 a Débito (Adiantamento a Fornecedores)	12 720,00	0,00
Total	**30 718,40**	**27 119,07**

A rubrica "Outros Passivos Correntes" tinha em 2024 e 2023 a seguinte decomposição:

	2024	2023
Descrição	**N**	**N - 1**
- Outros Devedores e Credores:		
Conta 278 a Crédito	4 100,89	4 692,42
Conta 228 a Crédito (Adiantamento a Fornecedores)	0,00	0,00
Total	**4 100,89**	**4 692,42**

12.5 Diferimentos

Descrição	2024 N	2023 N - 1
Gastos a Reconhecer		
- Seguros	0,00	0,00
- Outros Gastos a Reconhecer	6 457,59	8 062,42
Total	***6 457,59***	***8 062,42***

Descrição	2024 N	2023 N - 1
- Rendimentos a Reconhecer		
	0,00	0,00
Total	***0,00***	***0,00***

12.6 Caixa e Depósitos Bancários

As rubricas de "Caixa e de Depósitos Bancários", a 31 de dezembro de 2024 e 2023, encontravam-se com os seguintes saldos:

Descrição	2024 N	2023 N - 1
Caixa	***7,80***	***1 223,19***
- Caixa	7,80	1 223,19
- Fundos de Maneio	0,00	0,00
Depósitos á Ordem	***118 687,88***	***106 634,63***
- Banco - B.P.I.	118 687,88	106 634,63
- Banco Millennium	0,00	0,00
- Banco - B.P.I. (conta 003)	0,00	0,00
Total	***118 695,68***	***107 857,82***

12.7 Fundos Patrimoniais

Nos "Fundos Patrimoniais" ocorreram as seguintes variações:

	2024	2023
Descrição	**N**	**N - 1**
Ativos Financeiros		
- Fundos	491,26	491,26
- Resultados Transitados	148 017,75	58 654,72
- Resultado Líquido do Período	9 823,97	89 796,90
- Outras Variações nos Fundos Patrimoniais		
Total	***158 332,98***	***148 942,88***

12.8 Fornecedores

O saldo da rubrica de "Fornecedores" é discriminado da seguinte forma:

	2024	2023
Descrição	**N**	**N - 1**
Fornecedores c/c		
Ativo		
- Adiantamento a Fornecedores	0,00	0,00
Passivo		
- Fornecedores	1 249,20	1 439,01
Total	***1 249,20***	***1 439,01***

12.9 – Estado e Outros Entes Públicos

A rubrica de "Estado e Outros Entes Públicos" está dividida da seguinte forma:

	2024	2023
Descrição	**N**	**N - 1**
Ativo		
I.V.A. - A recuperar	0,00	0,00
Retenção na Fonte - I.R.S.	0,00	0,00
Total	***0,00***	***0,00***
Passivo		
Retenção na Fonte - I.R.S.	561,00	250,00
Segurança Social	732,60	0,00
Outras Tributações (Penhoras de Pessoal)	0,00	0,00
Sindicatos	0,00	0,00
Total	***1 293,60***	***250,00***

12.10 Subsídios, Doações e Legados à Exploração

A Entidade reconheceu, nos períodos de 2024 e 2023 os seguintes subsídios, doações, heranças e legados:

	2024	2023
Descrição	**N**	**N - 1**
Subsídios do Estado e Outros Entes Públicos:		
ISS, I.P. - (HousingaAll)	220 800,00	220 800,00
Junta de Freguesia do Bonfim	11 000,00	34 000,00
I.E.F.P.	0,00	8 854,78
Formação	0,00	0,00
Donativos / Dinheiro	0,00	0,00
Doações / Espécie	0,00	0,00
Total	***231 800,00***	***263 654,78***

12.11 Fornecimentos e Serviços Externos

A repartição dos "Fornecimentos e Serviços Externos" nos períodos findos de 2024 e 2023, foi a seguinte:

	2024	2023
Descrição	**N**	**N - 1**
Subcontratos	0,00	0,00
Serviços Especializados	59 804,24	58 129,42
Materiais	7 018,30	2 128,61
Energia Fluídos	23 815,98	14 570,74
Deslocações, estadas e transportes	14,04	55,08
Serviços diversos (Comunicações,Seguros,Limpeza,Rendas,Bolsas)	105 422,92	75 050,31
Outros Serviços Diversos	0,00	0,00
Total	***196 075,48***	***149 934,16***

12.12 Outros Rendimentos

(Não aplicável)

12.13 Outros Gastos

A rubrica de "Outros Gastos e Perdas" encontra-se dividida da seguinte forma:

	2024	2023
Descrição	**N**	**N - 1**
Impostos	158,29	8 141,99
Correções relativas a períodos anteriores	3 726,88	0,00
Despesas não devidamente documentadas	0,00	0,00
Pagamentos a Formandos	0,00	0,00
Multas Fiscais	0,00	0,00
Outros Gastos e Perdas	105,96	0,00
Total	**3 991,13**	**8 141,99**

12.14 Resultados Financeiros

Nos períodos de 2024 e 2023 foram reconhecidos os seguintes gastos e rendimentos relacionados com juros e similares:

	2024	2023
Descrição	**N**	**N - 1**
Juros Suportados	2,76	0,16
Outras Despesas Bancárias	0,00	0,00
Total	**2,76**	**0,16**

Descrição	**N**	**N - 1**
Juros Obtidos	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**

12.15 Trabalhos para a própria Entidade

(Não aplicável)

12.16 Acontecimentos após data de Balanço

Não são conhecidos à data quaisquer eventos subsequentes, com impacto significativo nas Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2024.

As demonstrações financeiras para o período findo em 31 de dezembro de 2024 foram aprovadas pela Direção.

Porto, 31 de março de 2025.

Manuel António Vaz

Corinne Marques Valente

Carlos Manuel de Oliveira Correia